



Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios  
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

---

**Resolução COMITÊ GUANDU nº 99, de 27 de fevereiro de 2014.**

Referenda a Resolução 98/2013 aprovada “*ad referendum*” pela Diretoria Colegiada do Comitê Guandu.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI nº 107 de 22.05.2013 que aprova nova definição das regiões hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro e revoga a resolução CERHI nº 18 de 08.11.2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a Resolução do Comitê Guandu nº 98 de 30 de setembro de 2012, que definiu sobre a alteração da Resolução Guandu nº 85, referente à criação do Programa de Pagamento de Serviços Ambientais – PRO-PSA na Região Hidrográfica II do Guandu – RH II”.

**Resolve:**

**Artigo 1º** Referendar a Resolução do Comitê Guandu nº 98, de 30/09/13, aprovada “*ad referendum*” que dispôs sobre a alteração da Resolução Guandu nº 85.

§ 1º. Altera na Resolução Guandu nº 98/13:



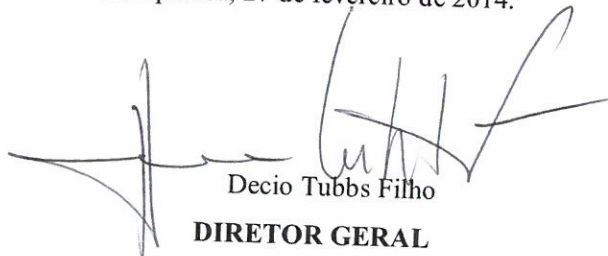
Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios  
Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim

---

I – Onde se lê no Artigo 12: “Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu” leia-se: “Esta Resolução deverá ser referendada pela plenária do Comitê Guandu”

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação em plenária, revogando as disposições em contrário.

Seropédica, 27 de fevereiro de 2014.

  
Decio Tubbs Filho  
**DIRETOR GERAL**

  
Julio Cesar Oliveira Antunes  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**